



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 4/2019
Processo Administrativo
Nº 16/2019



INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Wilha Galdino Alves

Objeto

A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaity.;

Prazo de Entrega/Execução: (12 Meses);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
			1			
			2			
			3			
			4			
			5			
			6			
			7			
			8			
			9			
			10			
			11			
			12			
			13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos



Ibaíti – Paraná

- 1 -

Protocolo 13037 – 08/01/2019 - PMI

DA: Secretaria Municipal De Saúde
Wilha Galdino Alves

PARA: Prefeito Municipal
Antonely De Cassio Alves De Carvalho

Assunto: Contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.


No intuito de atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos de Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, objetivando **A contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para realização de campanha de Dengue, pois se trata de necessidade coletiva, para a saúde de toda a comunidade. Prevenir é a melhor forma de evitar a dengue, zika e chikungunya. A maior parte dos focos do mosquito está nos domicílios, assim as medidas preventivas envolvem o nosso quintal e também os dos vizinhos. A dengue é hoje a mais importante arbovirose que acomete os seres humanos na área urbana, tornando-se deste modo um dos sérios problemas de saúde pública, decorrente das mudanças climáticas, tipos de reservatórios de água, uso indiscriminado de materiais descartáveis insolúveis no meio ambiente.

Ainda que as ações de controle mais eficazes estejam direcionadas a eliminação dos criadouros de mosquito, nem sempre é possível evitar a infestação e disseminação do mosquito nos municípios. O enfrentamento da dengue não se direciona apenas aos aspectos organizativos assistenciais, mas também a questão ambiental/vetorial. As estratégias a serem adotadas no município contemplarão os aspectos clínicos, laboratoriais, entomológicas, ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social, saneamento e suporte legal para as ações. Definir conjunto de ações integradas para a prevenção e controle da dengue, para permitir a identificação e controle do vetor *Aedes aegypti*, dos casos suspeitos e confirmados de dengue, assim como evitar óbitos pela doença. Delimitar e eliminar com tratamento específico focos de larva e/ou mosquito transmissor da dengue, para evitar a dispersão e infestação do mosquito. Eliminar áreas propícias à procriação do vetor.

Assim, informamos que o valor máximo encontrado com base nos orçamentos efetuados com empresas do ramo de notório conhecimento, foi de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)**.

Atenciosamente,



WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Solicitação 7/2019

Termo de Referência



Fiquiplano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
7	Contratação de Serviço	16/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
485671-6	WILHA GALDINO ALVES	15/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Saúde Pública	Até 30 dias após ent	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>			
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			
	Secretaria Municipal de Saúde		

Descrição:

Contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para realização de campanha de Dengue, pois se trata de necessidade coletiva, para a saúde de toda a comunidade. Prevenir é a melhor forma de evitar a dengue, zika e chikungunya. A maior parte dos focos do mosquito está nos domicílios, assim as medidas preventivas envolvem o nosso quintal e também os dos vizinhos.

A dengue é hoje a mais importante arbovirose que acomete os seres humanos na área urbana, tornando-se deste modo um dos sérios problemas de saúde pública, decorrente das mudanças climáticas, tipos de reservatórios de água, uso indiscriminado de materiais descartáveis insolúveis no meio ambiente. Ainda que as ações de controle mais eficazes estejam direcionadas a eliminação dos criadouros de mosquito, nem sempre é possível evitar a infestação e disseminação do mosquito nos municípios. O enfrentamento da dengue não se direciona apenas aos aspectos organizativos assistenciais, mas também a questão ambiental/vetorial. As estratégias a serem adotadas no município contemplarão os aspectos clínicos, laboratoriais, entomológicas, ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social, saneamento e suporte legal para as ações.

Definir conjunto de ações integradas para a prevenção e controle da dengue, para permitir a identificação e controle do vetor Aedes aegypti, dos casos suspeitos e confirmados de dengue, assim como evitar óbitos pela doença. Delimitar e eliminar com tratamento específico focos de larva e/ou mosquito transmissor da dengue, para evitar a dispersão e infestação do mosquito. Eliminar áreas propícias à procriação do vetor.

004 Campanha de Marketing

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011583	Empresa Especializada em Ação de Marketing para Campanha de Dengue	SERV	1,00	16.900,00	16.900,00
	Empresa especializada em Marketing, para realizar campanha de combate à dengue em todo o Município de Ibaiti, com experiência na área. Realizar plano de Marketing e Ação, para conscientização de toda a população para o entendimento da importância deste combate, em especial pela sua saúde e de toda a coletividade.				
	A empresa deve montar o plano de Marketing, abrangendo planos de ações, metas, materiais a serem utilizados, forma de utilização, meios que devem ser empregados junto à população. Plano especificado para atuação em cada área do Município, com identificação de áreas de alta, média e pequena probabilidade de incidência de casos de dengue.				
	Deve ser realizado com abordagem que atinja diretamente o público alvo, ou seja, toda a comunidade de Ibaiti				
	Elaboração de materiais para a campanha de dengue, contemplando folders (5.000 exemplares), além de material para campanha em redes sociais.				
				TOTAL	16.900,00
				TOTAL GERAL	16.900,00

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para realização de campanha de Dengue, pois se trata de necessidade coletiva, para a saúde de toda a comunidade. Prevenir é a melhor forma de evitar a dengue, zika e chikungunya. A maior parte dos focos do mosquito está nos domicílios, assim as medidas preventivas envolvem o nosso quintal e também os dos vizinhos.

A dengue é hoje a mais importante arbovirose que acomete os seres humanos na área urbana, tornando-se deste modo um dos sérios problemas de saúde pública, decorrente das mudanças climáticas, tipos de reservatórios de água, uso indiscriminado de materiais descartáveis insolúveis no meio ambiente.

Ainda que as ações de controle mais eficazes estejam direcionadas a eliminação dos criadouros de mosquito, nem sempre é possível evitar a infestação e disseminação do mosquito nos municípios.

O enfrentamento da dengue não se direciona apenas aos aspectos organizativos assistenciais, mas também a questão ambiental/vetorial. As estratégias a serem adotadas no município contemplarão os aspectos clínicos, laboratoriais, entomológicas, ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social, saneamento e suporte legal para as ações.

Definir conjunto de ações integradas para a prevenção e controle da dengue, para permitir a identificação e controle do vetor *Aedes aegypti*, dos casos suspeitos e confirmados de dengue, assim como evitar óbitos pela doença. Delimitar e eliminar com tratamento específico focos de larva e/ou mosquito transmissor da dengue, para evitar a dispersão e infestação do mosquito. Eliminar áreas propícias à procriação do vetor.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Campanha de Marketing						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11583	Empresa Especializada em Ação de Marketing para Campanha de Dengue Empresa especializada em Marketing, para realizar campanha de combate à dengue em todo o Município de Ibaiti, com experiência na área. Realizar plano de Marketing e Ação, para conscientização de toda a população para o entendimento da importância deste combate, em especial pela sua saúde e de toda a coletividade. A empresa deve montar o plano de Marketing, abrangendo planos de ações, metas, materiais a serem utilizados, forma de utilização, meios que devem ser empregados junto à população. Plano especificado para atuação em cada área do Município, com identificação de áreas de alta, média e pequena probabilidade de incidência de casos de dengue.	1,00	SERV	16.900,00	16.900,00

		Deve ser realizado com abordagem que atinja diretamente o público alvo, ou seja, toda a comunidade de Ibaiti Elaboração de materiais para a campanha de dengue, contemplando folders (5.000 exemplares), além de material para campanha em redes sociais.				
TOTAL						R\$ 16.900,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA	12.582.065/0001-71	R\$ 16.900,00
BRANDÃO FRÖES COMUNICAÇÃO	24.343.088/0001-02	R\$ 28.333,56
LE SENECHAL COMUNICACAO LTDA	23.510.162/0001-75	R\$ 30.000,00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Nos locais determinados pelo Secretário Municipal de Saúde,

Prazo de Entrega: imediata

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **12 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

Ibaiti – Paraná

- 5 -

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 16 de janeiro de 2019



WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



COTACÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: L.A.H.C. CONSULTORIA & MARKETING LTDA

CNPJ: 12.582.065/0001-71

ENDEREÇO: RUA HIGINO MAZAROTTO, 264

CIDADE: CURITIBA-PR


TELEFONE: (41) 98803-8431

E-MAIL: BETO@OAK.MARKETING

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>Empresa especializada em Marketing, para realizar campanha de combate à dengue em todo o Município de Ibaiti, com experiência na área. Realizar plano de Marketing e Ação, para conscientização de toda a população para o entendimento da importância deste combate, em especial pela sua saúde e de toda a coletividade.</p> <p>A empresa deve montar o plano de Marketing, abrangendo planos de ações, metas, materiais a serem utilizados, forma de utilização, meios que devem ser empregados junto à população.</p> <p>Plano especificado para atuação em cada área do Município, com identificação de áreas de alta, média e pequena probabilidade de incidência de casos de dengue. Deve ser realizado com abordagem que atinja diretamente o público alvo, ou seja, toda a comunidade de Ibaiti</p> <p>Elaboração de materiais para a campanha de dengue, contemplando 5.000 folders, além de material para campanha em redes sociais.</p>	R\$ 16.900,00
		R\$ 16.900,00

Validade da Proposta: 60 dias

Curitiba, 19 de Dezembro de 2018


LUIZ ALBERTO CESAR

Sócio-Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRANDÃO FRÓES COMUNICAÇÃO.

CNPJ: 24.343.088/0001-02

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARNEIRO, 120, SL 208, CAPOEIRAS

CIDADE: FLORIANÓPOLIS/SC

TELEFONE: 48 3348-3185/ 998808-3180

E-MAIL: marina@froz.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada em Marketing, para realizar campanha de combate à dengue em todo o Município de Ibaiti, com experiência na área. Realizar plano de Marketing e Ação, para conscientização de toda a população para o entendimento da importância deste combate, em especial pela sua saúde e de toda a coletividade. A empresa deve montar o plano de Marketing, abrangendo planos de ações, metas, materiais a serem utilizados, forma de utilização, meios que devem ser empregados junto à população. Plano especificado para atuação em cada área do Município, com identificação de áreas de alta, média e pequena probabilidade de incidência de casos de dengue. Deve ser realizado com abordagem que atinja diretamente o público alvo, ou seja, toda a comunidade de Ibaiti. Elaboração de materiais para a campanha de dengue, contemplando 5 000 folders, além de material para campanha em redes sociais	R\$ 28 333,56
		R\$ 28.333,56

Validade da Proposta: 60 dias

Local/Data: Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.

24.343.088/0001-02

BRANDÃO FRÓES COMUNICAÇÃO

R: Joaquim Carneiro, 120 Sala 208

Capoeiras CEP 88085120

FLORIANÓPOLIS - SC

Marina L. Machado

Atendimento

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - IBAITI/PR**
De: Marina Machado <marina@froz.com.br>
Para: <semai@ibaiti.pr.gov.br>, 'Francis Froes'
<francis@froz.com.br>
Data: 19/12/2018 16:06



- Proposta Froz.pdf (~422 KB)

Olá,

Segue o orçamento com as alterações.

Atc,
Marina

Em 18/12/2018 09:36, semai@ibaiti.pr.gov.br escreveu:

Bom dia

Reenvio solicitação com alterações.

Att

Em 13/12/2018 16:41, semai@ibaiti.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde

Solicitamos cotação dos serviços conforme modelo em anexo.

Daniele Veiga

Secretária de Assuntos Institucionais

(43) 3546-7450



PROPOSTA THE WAY

PROPOSTA: 2018.1205
DATA: 19/12/2018

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
TÍTULO: PROPOSTA COMUNICAÇÃO

RESUMO DA PROPOSTA:

Essa proposta tem como objetivo iniciar o trabalho de comunicação e marketing com o objetivo de desenvolver campanha de combate à dente em todo o Município de Ibaiti. Temos experiência no desenvolvimento de campanhas de massa e grande impacto de público.

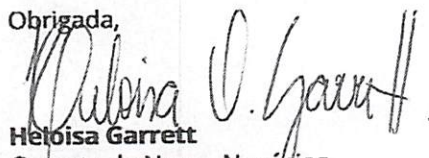
DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

- 1- Desenvolvimento de plano de marketing, estratégia e operação de campanha, dentro de uma mesma linha de comunicação, com a premissa de conscientizar a população do município para o entendimento da importância do combate à dengue, em especial pela sua saúde e de toda a coletividade.
- 2- Desenho do quadro de metas da campanha.
- 3- Layout de materiais serem utilizados, bem como plano de utilização junto a população.
- 4- Plano especificado para atuação em cada área do Município, com identificação de áreas de alta, média e pequena probabilidade de incidência de casos de dengue. Devendo ser realizado com abordagem que atinja diretamente o público alvo, ou seja, toda a comunidade de Ibaiti.
- 5- Elaboração de materiais para a campanha de dengue, contemplando 5.000 folders, além de material para campanha em redes sociais.

PERÍODO DE TRABALHO: 60 dias

INVESTIMENTO: R\$30.000,00

Obrigada,


Heloisa Garrett
Gerente de Novos Negócios
The Way Comunicação

Assunto: **proposta campanha dengue**
De: Heloisa Garrett <helois@thewaycom.com.br>
Para: <semai@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 19/12/2018 19:32



- DocScan.pdf (~719 KB)

Boa tarde,

segue anexo nossa proposta de ttanlho para a referida campanha.

att.

----- Forwarded message -----

From: **Luana Costa** <luana.costa@thewaycom.com.br>

Date: qua, 19 de dez de 2018 17:55

Subject: DOC SCAN

To: Heloisa Garrett <helois@thewaycom.com.br>

--
[Faded text]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 16 de janeiro de 2019.



WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de janeiro de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de janeiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 16/2019


Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.

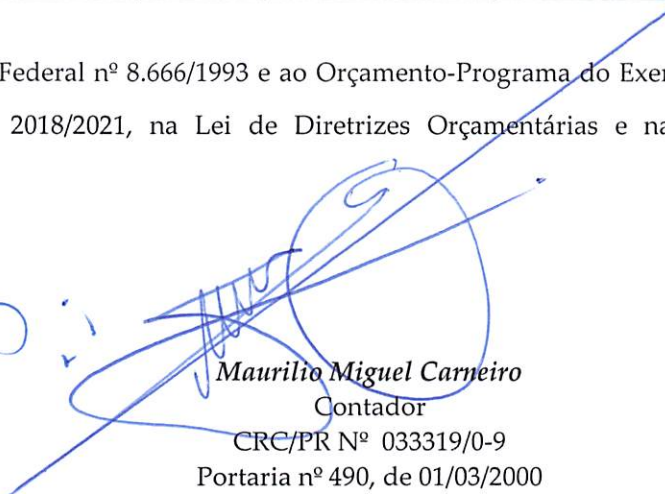
Eu, **WILHA GALDINO ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	100	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	05.001.10.302.0017.2013	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	980	05.001.10.304.0017.2014	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2019


Wilha Galdino Alves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21/11/2017


Maurílio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaíti – Paraná



- 11 -

Ofício nº 02/2019

Ibaíti – (PR), 24 de janeiro de 2019

À

Assessoria Jurídica - Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Assunto: Parecer prévio para contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.

Senhor Procurador Municipal:

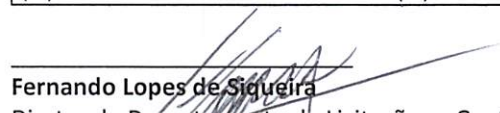
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.

Valor Estimado Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
<input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP <input type="checkbox"/> Pregão Presencial
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.
CONTRATAÇÃO DIRETA:
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável <input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial <input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
<input type="checkbox"/> Repactuação <input type="checkbox"/> Prorrogação <input type="checkbox"/> Rescisão <input type="checkbox"/> Supressão <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....
CONSULTAS:
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial <input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança <input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário <input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário <input type="checkbox"/> Outras


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

(FL)



Referência: Processo Administrativo nº 16/2019

Processo Licitatório: nº 4/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$16.900,00

Objeto: Contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue à comunidade do Município de Ibaity.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue à comunidade do Município de Ibaity.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a realização da campanha de Dengue, pois se trata de necessidade coletiva, para a saúde de toda a comunidade. As estratégias a serem adotadas no município contemplarão os aspectos clínicos, laboratoriais, entomológicas, ações integradas para a prevenção e controle da dengue, para permitir a identificação e controle do vetor *Aedes aegypti*, dos casos suspeitos e confirmados de dengue, assim como evitar óbitos pela doença.

Além disso, frisou que houve a realização de três orçamentos optando-se pela empresa de menor valor.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.



1



Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.'

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for.

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Ainda, sabe-se que a concessionária apontada é a única autorizada da marca em nossa região.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido da Secretaria, posto que, pelo fato dos veículos estarem na garantia, os serviços devem ser executados na concessionária especializada da marca dos veículos, sob pena de perda dessa garantia.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso XVIII, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.



2



Ibaiti (PR), 28 de janeiro de 2019

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Auxilia
ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIUQA
Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358
Portaria nº 049, de 21/03/2017

De acordo. Aprovo.

Juventino Antonio de Moura Santana
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 12 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaity..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FMSI

FLS. 21

A

PORTARIA Nº 1083, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739-36;
- Suplente: RAFAEL SILVA GIANINI, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 9.999.292-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.521.379-36.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 488, de 1º.12.2017 e Portaria nº 1010, de 2.8.2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º.11.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Portaria nº 478, de 21.11.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1301 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1083, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: RAFAEL SILVA GIANINI, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 9.999.292-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.521.379-36.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 488, de 1º.12.2017 e Portaria nº 1010, de 2.8.2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º.11.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Portaria nº 478, de 21.11.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 13 -

Gabinete do Prefeito

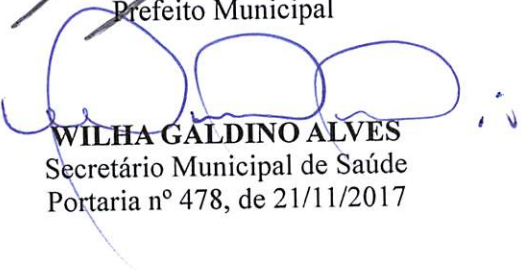
Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2019


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21/11/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 04/2019

Processo Administrativo: nº 016/2019

Ementa: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA , inscrita no CNPJ nº 12.582.065/0001-71.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 0,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)**, ofertado pela empresa **L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **12.582.065/0001-71**, sediada na **Rua Higino Mazzarotto, 264 Apt 02 - CEP: 80820290 - BAIRRO: Vista Alegre CIDADE/UF: Curitiba/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destá forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ibaiti – Paraná

- 2 -

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de janeiro de 2019



Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018



Anderson Luiz de Almeida

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018



Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.582.065/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2010
NOME EMPRESARIAL L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HIGINO MAZZAROTTO	NÚMERO 264	COMPLEMENTO APT 02
CEP 80.820-290	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3333-5656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **09:27:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA.
Contrato Social

1258206510001-21

Os abaixo assinados:- **LUIZ ALBERTO DE PAULA LENZ CESAR FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/01/1989, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 780, apto. 101, Batel, CEP. nº 80.250-080, portador da carteira de identidade RG. nº 7.272.841.6-SESP/PR., e CPF nº 073.402.899-76; e **TATIANA HONCZARYK**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 780, apto. 101, Batel, CEP. nº 80.250-080, portadora da carteira de identidade sob nº 1.011.748.8-SESP/PR. e CPF. nº 574.475.609-44; têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de:- **L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Higino Mazzarotto nº 264, apto. 02, Vista Alegre, CEP. nº 80.820-290.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo social o ramo de:- **AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social será no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em **10.000 (dez mil)**, quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, assim distribuídas entre os sócios:- **LUIZ ALBERTO DE PAULA LENZ CESAR FILHO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**; e **TATIANA HONCZARYK**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País, o valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ ALBERTO DE PAULA LENZ CESAR FILHO	9.000	9.000,00
TATIANA HONCZARYK	1.000	1.000,00
T O T A L	10.000	10.000,00



(Handwritten signatures)

L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA.
Contrato Social

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia: **LUIZ ALBERTO DE PAULA LENZ CESAR FILHO**, ao qual caberá, a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA.
Contrato Social



Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente ou não aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002

Parágrafo Segundo:- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 de Lei n.º 10.406/2002

Parágrafo Terceiro:- Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Quarto:- Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



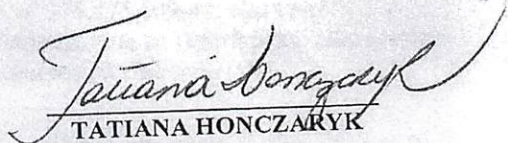
FMSI
FLS. 30
A

L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA.
Contrato Social

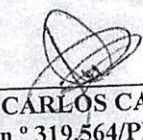
E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Curitiba - PR., 20 de agosto de 2010.



LUIZ ALBERTO DE PAULA LENZ CESAR FILHO

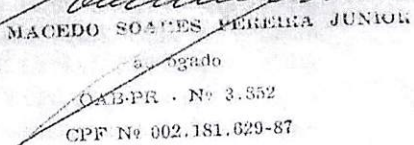

TATIANA HONCZARYK

TESTEMUNHAS:-


NELSON CARLOS CAVICHILO
RG. n.º 319.564/PR.


NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1/PR.

Elaborado por:-

NELSON CARLOS CAVICHILO
CONTADOR, CRC/PR. 010.000/O-0
CPF. 027.746.909/00


JOELL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR
advogado
OAB-PR. Nº 3.352
CPF Nº 002.181.029-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2010
SOB NUMERO: 41206857857
Protocolo: 10/741984-0, DE 25/08/2010
L. A. H. C. CONSULTORIA E MARKETING
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

762

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.272.841-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.272.841-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2012

NOME: LUIZ ALBERTO HONCZARYK DE PAULA

FILIAÇÃO: LUIZ ALBERTO DE PAULA CESAR
TATIANA HONCZARYK DE PAULA CESAR

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO
C.NASC=96252, LIVRO=142A, FOLHA=252

CPF: 073.402.899-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 12.582.065/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

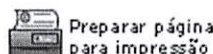
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:57 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **59CB.65E9.0F18.1521**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019385775-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.582.065/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA

CNPJ: 12.582.065/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 597777-7

ENDEREÇO: R. HIGINO MAZZAROTTO, 264 AP 02 - VISTA ALEGRE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 366912/2018

EMITIDA EM: 22/10/2018

VÁLIDA ATÉ: 18/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1FF0.BEAD.91BA.4C2A-6.B9E7.F995.973D.4CBC-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12582065/0001-71
Razão Social: LAHC CONSULTORIA E MARKETING LTDA
Endereço: RUA HIGINO MAZZAROTTO 264 AP 02 / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 80820-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012203424154954297

Informação obtida em 22/01/2019, às 10:23:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.582.065/0001-71

Certidão n°: 166563469/2019

Expedição: 22/01/2019, às 10:14:54

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.582.065/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	12582065000171		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12582065000171!

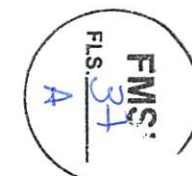
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12582065000171

Data da consulta: 22/01/2019 09:26:10

Data da última atualização: 22/01/2019 04:45:32

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



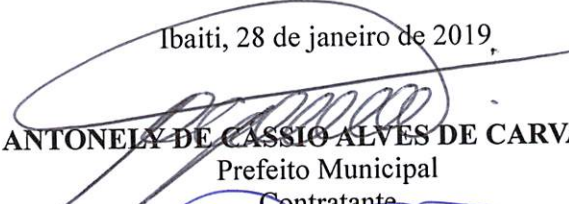
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 04/2019
Processo Administrativo nº 016/2019

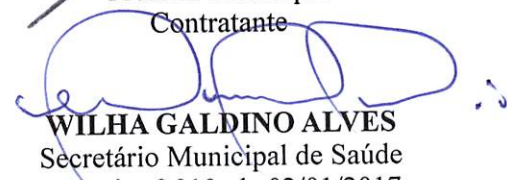
Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaity.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2019,



ANTONELA DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 04/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.582.065/0001-71

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	100	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	05.001.10.302.0017.2013	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	980	05.001.10.304.0017.2014	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019


Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).


Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2019


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA
Contratado



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaiti.
Dotação Orçamentária*	0500110122001720013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.900,00
Data Publicação Termo ratificação	28/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5014396925 (Logout)

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 04/2019

Processo Administrativo: nº 016/2019

Ementa: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.582.065/0001-71.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 9.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 0,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)**, ofertado pela empresa **L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **12.582.065/0001-71**, sediada na **Rua Higino Mazzarotto, 264 Apt 02 - CEP: 80820290 - BAIRRO: Vista Alegre CIDADE/UF: Curitiba/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;

- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 28 de janeiro de 2019

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

Anderson Luiz de Almeida

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 04/2019
Processo Administrativo nº 016/2019

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 28 de janeiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 04/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Contratado: L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.582.065/0001-71

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Ação de Marketing para campanha de Dengue a comunidade do Município de Ibaíti.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	100	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	05.001.10.302.0017.2013	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	980	05.001.10.304.0017.2014	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 28 de janeiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA

Contratado



ACESSE WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

E FIQUE INFORMADO SOBRE SUA CIDADE

